



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 na forma de anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1285 de 07/12/2020 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma de anexo I e II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 15 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

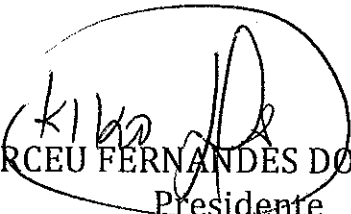
Fone: (42) 3637-1202

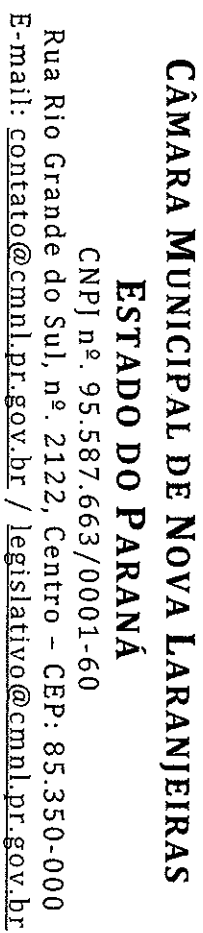
§ 1º. - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 15% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 4º. - O Cronograma bimestral de desembolso poderá ser refeito mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotação orçamentária.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de janeiro de 2021.

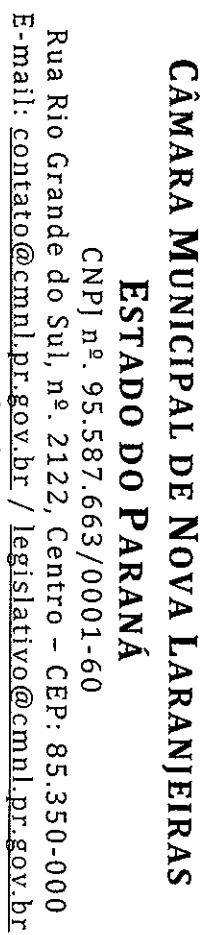

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente



ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

[illegible]



ANEXO II

[illegible]